



---

### **AVISO DE DISPENSA**

#### **DISPENSA Nº 078/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021**, para contratação do Senhor **MARCOS VINICIUS PEREIRA**, INSCRITO NO CPF: 081.366.575-21, RESIDENTE E DOMICILIADA NO POVOADO DE RIO VERDE FAZENDA SACO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, CEP.: 47.440-000, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JURANDIR PIRES, S/N, NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**. **ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 26 de março de 2021. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO – Prefeito Municipal.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000  
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



CONTRATO Nº 098/2021 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E O SENHOR MARCOS VINICIUS PEREIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, portador do CPF nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, e o **Senhor MARCOS VINICIUS PEREIRA**, INSCRITO NO CPF: **081.366.575-21**, RESIDENTE E DOMICILIADA NO POVOADO DE RIO VERDE FAZENDA SACO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, CEP.: **47.440-000**, doravante denominado CONTRATADO em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JURANDIR PIRES, S/N, NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A prestação dos serviços objeto deste contrato será de 26/03/2021 até 31/12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO** – A contratada receberá o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)** perfazendo o valor global de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**. Pela prestação dos serviços, com as despesas de transportes inclusas.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A primeira parcela do pagamento será realizado no ato da assinatura deste Contrato em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

**ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE;**

**UNIDADE: 06.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.**

**FONTES DE RECURSOS: 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000  
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – Aluguel mensal fixado na Cláusula Terceira será reajustada anualmente com base no reajuste anual dos contratos indexados pelo INDICE IGP-M e calculado pela soma dos valores de IGP-M acumulados ao longo dos 12 (doze) meses anteriores ao mês do aniversário do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES** – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES** - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**DO CONTRATADO**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- c) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**DA CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:



- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia-Ba, 26 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO – Prefeito**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**MARCOS VINICIUS PEREIRA**  
**CPF: 081.366.575-21**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

CPF: .....

CPF: .....